

De: Diretoria Administrativa

Para: Diretoria Financeira

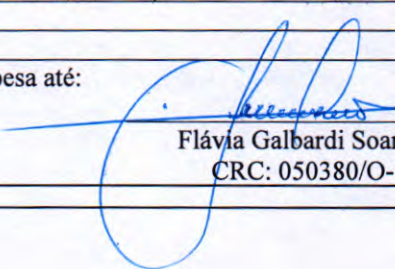
Providências a tomar:

Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos	
01.001.10. 302.0003. 2004	3.3.90.30 / 3.3.90.39	25.00 / 17.00	02369	
Fonte de Recursos 02369	Valor Dotação Orçamentária 202.559,94	Valor Empenhado 103.841,71	Valor Disponível 98.718,23	Empenhado Desdobramento 45.874,08
Fonte de Recursos 02369	Valor Dotação Orçamentária 588.095,50	Valor Empenhado 580.517,75	Valor Disponível 7.577,75	Empenhado Desdobramento 295.987,21
Saldo orçado disponível		4.000,00 / 2.000,00		

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 12/12/2024


Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Diretoria Administrativa

Para: Diretoria Financeira

Providências a tomar:

Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos	
Fonte de Recursos 1	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento
Fonte de Recursos	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento
Saldo orçado disponível				

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: ___ / ___ / ___

Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Diretoria Administrativa

Para: Diretoria Financeira

Providências a tomar:

Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos	
Fonte de Recursos	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento
Fonte de Recursos	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento
Saldo orçado disponível				

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: ___ / ___ / ___

Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Diretoria Administrativa

Para: Diretoria Financeira

Providências a tomar:

Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos	
Fonte de Recursos	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento
Fonte de Recursos	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento
Saldo orçado disponível				

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: ___ / ___ / ___

Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MANUTENÇÃO NOS APARELHOS DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS (AUTOCLAVES) E SISTEMA DE OSMOSE REVERSA

Maringá, 24 de outubro de 2024.

1 – Categoria

Prestação de Serviço.

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que a necessidade das autoclave para a realização da esterilização de instrumentos, para eliminar todos os microorganismos, incluindo bactérias, vírus e fungos, que possam estar presentes nos materiais, a fim de reduzir o risco de contaminações e protegendo tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde;

Considerando a necessidade da instituição estar em conformidade com as normas e regulamentações exigidas pelos órgãos de saúde;

Assim a manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de esterilização de instrumentos e materiais (autoclaves) e sistema de osmose reversa se faz necessário.

3 – Área Requisitante

Setor de Patrimônio

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução das manutenções está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição	Unid.
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS AUTOCLAVES E SISTEMA DE OSMOSE CONFORME ABAIXO.	SERVIÇO
02	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS AUTOCLAVES E SISTEMA DE OSMOSE CONFORME ABAIXO:	UNIDADE

- O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma. A prestação de serviço de manutenção preventiva nas autoclaves e na osmose deverá ser realizada a cada trimestre, conforme cronograma acordado com o Consórcio;
- A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da

- empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa serviços de manutenção de aparelhos de esterilização de instrumentos e materiais (autoclaves) e sistema de osmose reversa. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- d) A licitante deverá apresentar documento que comprove o registro da empresa a ser Contratada no Órgão de Classe Competente;
- e) A licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa licitante perante o Órgão de Classe Competente;
- f) O profissional acima deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos abaixo:
- I. Apresentar cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa;
 - II. Apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;
 - III. Apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.
- g) A licitante deverá apresentar documento que comprove que a empresa é acreditada pela Rede Brasileira de Calibrações (RBC) ou que tenham seus equipamentos padrões calibrados anualmente no INMETRO ou por laboratórios acreditados (RBC) para calibração e medição dos equipamentos;
- h) A licitante deverá apresentar certificado de calibração acreditado pela RBC/INMETRO ou por laboratório acreditado pela RBC/INMETRO dos equipamentos relacionados abaixo:
- I. Para calibração:
 1. Manômetro de pressão com escala -1 a 10 Kgf/cm² e precisão de 0,01Kgf/cm²;
 2. Termômetro digital com precisão de 0,1°;
 3. Ou equipamento padrão que se enquadre nas especificações acima;
 - II. Para validação:
 1. Módulo de aquisição de dados para emissão do laudo de validação térmica, com no mínimo 12 sensores de temperatura (precisão de 0,1°) e 1 sensor de pressão (precisão de 0,01 Kgf/cm²);
 - III. Os certificados de calibrações deverão estar em nome da empresa a ser contratada;
- i) Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do Contrato.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada no histórico de ocorrência de necessidade de manutenção dos referidos equipamentos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS AUTOCLAVES E SISTEMA DE OSMOSE CONFORME ABAIXO.	SERVIÇO	04
02	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS AUTOCLAVES E SISTEMA DE OSMOSE CONFORME ABAIXO:	UNIDADE	01

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta administração.

Quatro possíveis soluções podem ser consideradas na solução do problema, são elas:

- Solução 1:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.
- Solução 2:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças
- Solução 3:** Contratação através de Ordem de Serviço.
- Solução 4:** Contratação técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, as vantagens e desvantagens de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

Solução 1 – A contratação de uma empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, apresenta vantagens e desvantagens importantes a serem considerados.

Entre as vantagens, destaca-se a especialização técnica que essas empresas oferecem. Com técnicos capacitados, a manutenção é feita com precisão, o que é essencial para equipamentos complexos que exigem conhecimento específico. Além disso, a manutenção preventiva realizada regularmente ajuda a evitar falhas inesperadas, o que contribui para a continuidade das operações e a produtividade. Esse modelo de contrato também oferece economia de custos a longo prazo, mesmo que o investimento inicial seja mais elevado, a prevenção de falhas e o uso adequado de peças prolongam a vida útil dos equipamentos, evitando reparos dispendiosos no futuro. Outra vantagem é o apoio e acompanhamento constantes oferecidos pela empresa especializada, que garantem monitoramento regular e suporte em caso de necessidade, especialmente em setores onde a paralisação dos equipamentos pode gerar prejuízos significativos.

Já em relação as desvantagens, há a onerosa gestão de mais um contrato, o que significa que a administração terá que lidar com a gestão adicional, incluindo o acompanhamento de prazos, controle da qualidade dos serviços prestados e a resolução de possíveis conflitos contratuais. Adicionalmente, existe o risco de problemas na execução do contrato, que podem resultar em interrupções na prestação dos serviços de manutenção, como por exemplo a empresa a ser

contratada enfrente dificuldades, como falta de disponibilidade de técnicos ou outros problemas, isso pode afetar o funcionamento contínuo dos equipamentos essenciais, comprometendo a operação do Consórcio e gerando prejuízos ou atrasos em atividades dependentes da manutenção. Outra desvantagem é a necessidade de um orçamento anual garantido para a continuidade desse contrato. É essencial que o consórcio planeje e assegure essa despesa no orçamento anual, o que pode ser difícil em contextos de incerteza financeira ou durante a reavaliação de prioridades. Sem um orçamento anual disponível e garantido, a continuidade e a efetividade do contrato podem ser comprometidas, prejudicando o planejamento a longo prazo.

Solução 2 – A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças apresenta diversas vantagens e desvantagens que devem ser analisadas.

Entre as vantagens, destaca-se a especialização técnica que essas empresas oferecem. Com técnicos capacitados, a manutenção é feita com precisão, o que é essencial para equipamentos complexos que exigem conhecimento específico. Além disso, a manutenção preventiva realizada regularmente ajuda a evitar falhas inesperadas, o que contribui para a continuidade das operações e a produtividade. Esse modelo de contrato também oferece economia de custos a longo prazo, mesmo que o investimento inicial seja mais elevado, a prevenção de falhas e o uso adequado de peças prolongam a vida útil dos equipamentos, evitando reparos dispendiosos no futuro. Outra vantagem é o apoio e acompanhamento constantes oferecidos pela empresa especializada, que garantem monitoramento regular e suporte em caso de necessidade, especialmente em setores onde a paralisação dos equipamentos pode gerar prejuízos significativos.

A contratação de uma empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças pode apresentar desvantagens significativas, especialmente no contexto de processos administrativos e licitatórios.

Primeiramente, há a necessidade de realizar uma segunda licitação exclusivamente para a aquisição de peças e componentes para as autoclaves e sistema de osmose. Esse processo adicional torna-se economicamente dispendioso, pois envolve custos administrativos e recursos para organizar, conduzir e finalizar um novo processo licitatório, o que pode pesar no orçamento e na eficiência do consórcio.

Outro ponto é a lentidão nas manutenções devido ao extenso processo licitatório. A aquisição de peças através de licitações geralmente é mais demorada, uma vez que cada etapa requer cumprimento de prazos e análise de propostas. Essa morosidade impacta diretamente a velocidade com que as manutenções podem ser realizadas, deixando equipamentos fora de operação por períodos prolongados e comprometendo a continuidade dos serviços.

Além disso, existe o risco de que algum dos processos licitatórios fracasse ou seja declarado deserto, o que pode inviabilizar a aquisição das peças e, conseqüentemente, impedir a manutenção dos equipamentos.

Solução 3 – A contratação de uma empresa para prestação de serviços por meio de ordem de serviço é uma prática que oferece tanto vantagens quanto desvantagens, que devem ser

consideradas.

Entre as vantagens, destaca-se que a contratação por ordem de serviço permite uma maior flexibilidade, já que o serviço é solicitado apenas quando necessário. Isso facilita o controle dos gastos, pois o CISAMUSEP paga apenas pelos serviços efetivamente executados, evitando despesas fixas e recorrentes. Esse tipo de contratação também auxilia a evitar comprometimentos financeiros de longo prazo, possibilitando uma alocação de recursos mais alinhada com as prioridades e necessidades do momento.

No entanto essa modalidade apresenta algumas desvantagens. A contratação por ordem de serviço pode limitar a execução de uma manutenção preventiva eficaz, pois o serviço só é solicitado conforme a necessidade imediata. Isso pode aumentar o risco de falhas e de paragens inesperadas dos equipamentos, além de comprometer a durabilidade dos ativos a longo prazo. Ainda como o serviço não é contínuo, emergências podem exigir a solicitação de serviços com prazos urgentes, o que pode elevar os custos. Em situações críticas, os preços para atendimento de urgência ou fora do horário comercial podem ser consideravelmente mais altos.

Outro ponto relevante é a necessidade de realizar duas licitações distintas: uma para a contratação da mão de obra e outra para a aquisição de peças e componentes para as autoclaves e sistema de osmose. Esse processo adicional torna-se economicamente dispendioso, pois envolve custos administrativos e recursos para organizar, conduzir e finalizar um novo processo licitatório, o que pode pesar no orçamento e na eficiência do Consórcio.

Além disso, a lentidão nas manutenções devido ao extenso processo licitatório. A aquisição de peças através de licitações geralmente é mais demorada, uma vez que cada etapa requer cumprimento de prazos e análise de propostas. Essa morosidade impacta diretamente a velocidade com que as manutenções podem ser realizadas, deixando equipamentos fora de operação por períodos prolongados e comprometendo a continuidade dos serviços.

Por fim, existe o risco de que algum dos processos licitatórios fracasse ou seja declarado deserto, o que pode inviabilizar a aquisição das peças e, conseqüentemente, impedir a manutenção dos equipamentos.

Solução 4 – Contratação técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP, apresenta várias vantagens e desvantagens.

A presença de um técnico de manutenção diretamente na instituição traz diversas vantagens significativas. Uma das principais é a agilidade na resolução de problemas. Com um técnico interno, os problemas podem ser resolvidos rapidamente, sem a espera de uma equipe externa, o que reduz o tempo de inatividade dos equipamentos e minimiza as interrupções nos serviços.

Outro benefício é a familiaridade do técnico com os equipamentos da instituição. Ao trabalhar diretamente com os equipamentos específicos da organização, o técnico desenvolve um conhecimento profundo dos sistemas e das necessidades do local. Isso facilita a identificação de problemas recorrentes e a aplicação de soluções mais eficientes e direcionadas, aumentando a eficácia das intervenções.

No entanto um técnico de manutenção interno na instituição também apresenta algumas

desvantagens que devem ser consideradas.

Uma das principais desvantagens é o custo fixo com salários e benefícios. A contratação de um técnico interno representa uma despesa recorrente para a instituição, que inclui não apenas o salário mensal, mas também encargos trabalhistas e benefícios. Esses custos tornam-se mais evidentes em períodos de baixa demanda por serviços de manutenção, quando o técnico pode não estar totalmente ocupado, mas a instituição ainda assim precisa arcar com o custo fixo dessa contratação. Além disso, um técnico interno pode ter limitações de conhecimento técnico. Por mais capacitado que seja, ele pode não possuir a especialização necessária para lidar com todos os tipos de equipamentos e problemas técnicos que surgirem, especialmente em casos mais complexos. Isso significa que, em algumas situações, ainda pode ser necessário contratar empresas externas para realizar manutenções especializadas, o que gera custos adicionais.

Outra desvantagem é a necessidade constante de treinamento e atualização. À medida que a tecnologia evolui, o técnico precisa se atualizar sobre novos sistemas e métodos de manutenção, o que implica em investimentos em formações e treinamentos. Isso não só representa um custo extra, mas também exige que o técnico se ausente para participar dessas qualificações, o que pode impactar a disponibilidade dele para atender demandas urgentes da instituição.

A dependência de um único profissional é mais um ponto de vulnerabilidade. Caso a instituição conte apenas com um técnico de manutenção, sua ausência por motivos de férias, doença ou outras razões pode deixar a instituição desamparada em situações de emergência. Nessas ocasiões, seria necessário recorrer a empresas externas, o que implica em gastos extras e em possíveis atrasos nos reparos.

Além disso, manter um técnico interno exige a compra e o controle de ferramentas e materiais de reposição para as manutenções. A instituição deve investir em equipamentos, peças e ferramentas específicas e manter um pequeno estoque de itens essenciais. Esse inventário requer gestão contínua e representa uma despesa adicional.

Em instituições públicas, que é o caso do CISAMUSEP, a contratação de um técnico de manutenção envolve ainda uma burocracia extensa devido ao concurso público. Esse processo é geralmente demorado e envolve diversas etapas, como a elaboração e publicação de um edital, aprovação orçamentária, aplicação das provas, e o cumprimento de prazos legais para recursos e nomeação do profissional aprovado. A complexidade e o tempo necessário para realizar o concurso podem atrasar significativamente a entrada de um profissional na instituição, o que pode ser problemático em casos onde há necessidade urgente de manutenção.

8 – Estimativa do valor da contratação

Modalidade	Nº do Processo	Vigência	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
Contrato	01/2020	07/01/2025	CISAMUSEP	R\$ 3.375,99	ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA

Considerando o valor do contrato atual, estima-se que o custo para a prestação de serviço de manutenção nos aparelhos de esterilização de instrumentos e materiais (autoclaves) e sistema de

osmose reversa será de R\$ 13.503,96 (treze mil, quinhentos e três reais e noventa e seis centavos) e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição/substituição de peças que se fizerem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos.

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor do item 1, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

Face ao exposto definimos como mais adequada a Solução 1, pois é a que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico, maior sinergia e o mais importante o mais econômico para a execução das atividades contratadas podendo ainda ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço Global.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria na diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com o resultado da contratação, manter os equipamentos sempre em funcionamento, sem interrupções e/ou paralizações, a fim de atender a demanda da população assistidas oriundas dos 30 municípios consorciados a este Consórcio Público de Saúde.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

No local onde está alocado os equipamentos não necessita de manutenção prévia, bem como os equipamentos encontra-se em correto funcionamento.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a empresa a ser contratada pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da referida lei.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa a ser contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como descrito abaixo:

- a) A empresa a ser contratada deverá recolher peças, materiais e substâncias para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- b) Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário nos aparelhos de esterilização de instrumentos e materiais (autoclaves) e sistema de osmose reversa, **é viável e adequada** para o atendimento da necessidade deste Consórcio Público de Saúde.

16 – Responsável


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Matrícula 61

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 03 de dezembro de 2024.

A realização de uma manutenção regular em autoclaves de instrumentos é essencial para garantir a segurança, a eficácia e a durabilidade desse equipamento tão importante. Existem várias razões que justificam e motivam essa prática.

Primeiramente, a autoclave é responsável pela esterilização de instrumentos, eliminando todos os microorganismos, incluindo bactérias, vírus e fungos, que possam estar presentes nos materiais. A manutenção regular assegura que esse processo de esterilização seja realizado de forma eficiente, reduzindo o risco de contaminações e protegendo tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde.

Além disso, a manutenção das autoclaves permite que a instituição esteja em conformidade com as normas e regulamentações exigidas pelos órgãos de saúde. Esses regulamentos visam garantir a qualidade e a segurança dos procedimentos, e o cumprimento deles evita penalidades e demonstra o compromisso da instituição com altos padrões de segurança e higiene.

Outro ponto importante é a prevenção de falhas. A manutenção preventiva evita que a autoclave sofra desgastes excessivos ou que apresente falhas graves. Essas falhas poderiam causar interrupções no trabalho e gerar altos custos de reparação, enquanto a manutenção regular aumenta a vida útil do equipamento, resultando em uma economia significativa a longo prazo.

Além disso, uma autoclave em bom estado de funcionamento torna o processo de esterilização mais eficiente, reduzindo o tempo de cada ciclo e garantindo que os instrumentos estejam prontos para uso mais rapidamente. Isso é fundamental em ambientes com alta demanda, como hospitais, laboratórios e clínicas, onde a disponibilidade de instrumentos esterilizados é uma necessidade constante.

Portanto, a manutenção de autoclaves é mais do que uma questão técnica, é um compromisso com a segurança e a eficiência dos processos de esterilização. Essa prática promove uma cultura de responsabilidade e cuidado, essencial para qualquer instituição de saúde ou laboratório que preze pela qualidade e segurança em seus serviços.

Ante o exposto, vimos pelo presente solicitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos aparelhos de esterilização de instrumentos e materiais (autoclaves) e sistema de osmose reversa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Item	Cód.	Catmat / Catser	Descrição	Unid.	Quant.
1	11253		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS AUTOCLAVES E SISTEMA DE OSMOSE CONFORME ABAIXO.	SERV	04
2	11254		PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS AUTOCLAVES E SISTEMA DE OSMOSE CONFORME ABAIXO:	UNID	01

1. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL	SERCON	HS 1-0101
2	2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	B S EQUIPAMENTOS	4.0 DIGITALE
3	1	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA DE 16L	SERCON	OR-16 BAT

2. DOS SERVIÇOS

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

- ✓ 2.1.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;
- ✓ 2.1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- ✓ 2.1.3. A prestação de serviço deverá ser realizada nos locais onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada de algum equipamento, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
 - ✓ a) Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária dos equipamentos e dos componentes desinstalados;
- ✓ 2.1.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada item, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- ✓ 2.1.5. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;
- ✓ 2.1.6. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato, e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse do CISAMUSEP;

- 2.1.7. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- 2.1.8. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 2.1.9. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos e materiais necessários à limpeza dos equipamentos, sem ônus ao CISAMUSEP;
- 2.1.10. A empresa a ser contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas nos componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à manter os equipamentos em funcionamento;
- 2.1.11. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;
- 2.1.12. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 2.1.13. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;
- 2.1.14. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

2.2. **PREVENTIVA**

- 2.2.1. Considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA a que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes aumentando a vida útil dos equipamentos.
- 2.2.2. Constitui Manutenção Preventiva no mínimo os serviços abaixo:

Equipamento	Itens a serem avaliados
AUTOCLAVE HORIZONTAL	Limpeza do filtro do dreno da câmara interna; Limpeza e conservação da câmara interna; Limpeza e conservação do gabinete; Limpeza do gerador de vapor (descarga de fundo); Limpeza do eletrodo de nível;

Limpeza do sistema de drenagem (filtros, válvulas de retenção, purgadores);
Limpeza dos elementos hidráulicos;
Limpeza das superfícies externas da autoclave;
Limpeza, verificação e lubrificação da guarnição da porta;
Limpeza dos filtros Y da tubulação hidráulica;
Limpeza do filtro de ventilação do painel elétrico;
Verificação da vazão da bomba de vácuo;
Verificação das bombas de água e de vácuo;
Verificação da fita de impressão;
Inspeção dos filtros bacteriológico e de água;
Verificação do funcionamento das válvulas solenoides;
Verificação do nivelamento do equipamento;
Verificação do sistema de abertura fechamento da porta;
Verificação dos elementos filtrantes;
Verificação das resistências de aquecimento;
Verificação e reaperto das conexões hidráulicas;
Verificação e reaperto dos contatos elétricos e aterramento;
Verificação da limpeza do reservatório;
Verificação das válvulas de segurança;
Verificação e testes das entradas e saídas do processador;
Verificação dos indicadores e transmissores de pressão e temperatura;
Verificação do funcionamento e calibração dos medidores e controladores dos sistemas de pressão (manovacuômetros, pressostatos e transdutores de pressão);
Verificação e reaperto das sondas, termo resistências e termostatos;
Verificação do sistema pneumático, tais como o set dos reguladores de pressão, eventual purga de condensado do ar comprimido, atuação da válvula de alívio de pressão, atuação dos solenoides e eliminação de eventuais perdas do sistema;



	<p>Medição de corrente e tensão dos motores e resistências confrontando com dados de placa; Realização do teste de estanqueidade, solucionando eventuais perdas de vácuo; Polimento da câmara interna e verificação da integridade, pesquisando trincas e/ou furos; Qualificação da Autoclave – Conforme Art. 37 da Resolução - RDC N° 15/ 2012/ANVISA; Inspeção e calibração e aferição dos manômetros de pressão de câmara interna e externa da autoclave e do controlador; Verificação de funcionamento durante um ciclo; Verificação de vazamentos de água e vapor em tubos e conexões; Verificação do painel eletrônico, indicadores, display e impressora; Testes finais de funcionamento.</p>
<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA</p>	<p>Verificação das conexões elétricas; Verificação do painel eletrônico; Verificação do mecanismo; Verificação de ruídos; Verificação de vazamentos; Verificação das resistências de aquecimento; Verificação das válvulas de segurança; Limpeza das superfícies internas e externas; Testes finais de funcionamento.</p>
<p>SISTEMA DE OSMOSE REVERSA</p>	<p>Verificação das conexões elétricas; Verificação dos filtros e membranas; Verificação do funcionamento; Verificação hidráulica, incluindo eliminação de vazamentos; Limpeza das superfícies internas e externas da osmose; Testes finais de funcionamento.</p>

- a) Entre outros serviços que se fizerem necessário para garantir o correto funcionamento de acordo com manual técnico dos equipamentos, recomendações do fabricante, normas técnicas e portaria(s) do Ministério da Saúde vigente(s);

2.2.3.A prestação de serviço de manutenção preventiva nas autoclaves e na osmose deverá ser realizada a cada trimestre, conforme cronograma acordado com o Consórcio;

2.2.4.A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S) ou Ordem de Serviço (O.S) da atividade realizada durante a manutenção dos equipamentos e entregar 1 (uma) via ao CISAMUSEP;

- a) A (S.S) ou (O.S) devem conter, no mínimo, os seguintes dados:
- Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
 - Identificação do bem, marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento;
 - Data da manutenção;
 - Descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com relação das peças substituídas, quando for o caso;
 - Nome e assinatura do técnico que executou o serviço e/ou do Responsável Técnico e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço;
 - Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.3. CORRETIVA

2.3.1.MANUTENÇÃO CORRETIVA consiste em reparar quaisquer falhas, deficiências, mau funcionamento e substituir peças ou componentes que se desgastaram e que levaram o equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes decorrentes da utilização dos equipamentos;

2.3.2.Atendimentos técnicos para manutenção corretiva serão realizados conforme solicitação por escrito realizada pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de urgência, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento de algum equipamento;

2.3.3.Os atendimentos técnicos serão ilimitados, sem ônus para o Consórcio, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, contadas a partir após solicitação formulada por escrito ou por telefone em caso de urgência pelo Fiscal do Contrato;

2.3.4.A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S) ou Ordem de Serviço (O.S) ou documento equivalente da atividade realizada durante a manutenção dos equipamentos e entregar 1 (uma) via ao CISAMUSEP, nas mesmas condições do item 2.2.4.1;

2.3.5.A prestação de serviços da manutenção corretiva deverá obedecer aos seguintes prazos:

- Correção do defeito não seja realizado no ato do atendimento técnico o prazo para solucionar o problema quando não envolver substituição de peças será de 1 (um) dia útil, contado a partir da Solicitação de Serviço (S.S) ou Ordem de Serviço (O.S) ou documento equivalente;
- Caso seja necessária a aquisição de peças o prazo para conclusão da manutenção corretiva será de 5 (cinco) dias uteis, contados da data da aprovação do orçamento;

2.3.6.Caso seja necessário, um técnico ficará em tempo integral até que todos os problemas relativos às manutenções corretivas sejam resolvidos;

- 2.3.7. Ainda, durante o atendimento, o profissional deverá revisar o equipamento, inclusive quanto às instalações elétricas. Caso o problema com o equipamento tenha sido originado por problemas elétricos, a empresa a ser contratada deverá emitir relatório descrevendo tais problemas. Este relatório deverá ser conclusivo e informar claramente as causas do problema, as medições realizadas no local e as medidas preventivas para se evitar problemas futuros.

2.4. RELATÓRIO

- 2.4.1. Após a conclusão da manutenção preventiva ou corretiva a empresa a ser contratada deverá apresentar em via física, digitada e impressa, relatório de manutenção onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:
- Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
 - Identificação do bem, marca, modelo, nº de tombamento patrimonial e localização;
 - Data da Manutenção e data da entrega do relatório;
 - Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção, e das peças substituídas – se for o caso, e as condições de funcionamento dos equipamentos;
 - Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
 - Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - Nome e assinatura do técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- 3.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;
- 3.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa a ser contratada poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;
- 3.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;
- 3.3. O custo da eventual prestação dos serviços de troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato a ser firmado, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
- 3.4. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto, sem ônus para o Consórcio;
- 3.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;
- 3.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;

3.5.2. Será responsabilidade da empresa a ser contratada a destinação da mesma, sem custo para o CISAMUSEP;

3.6. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;

3.7. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos da peça e/ou material a ser trocado com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de compra de material e/ou substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;

3.7.1. Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;

3.8. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3.9. **ORÇAMENTO**

3.9.1. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:

- a) Identificação do CISAMUSEP;
- b) Identificação do equipamento;
- c) Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
- d) Valor unitário e global das peças;
- e) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias

a) O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

3.9.2. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;

3.9.3. Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;

3.9.4. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada.

4. **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou

executa serviços de manutenção de aparelhos de esterilização de instrumentos e materiais (autoclaves) e sistema de osmose reversa;

- 4.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- 4.2. A licitante deverá apresentar documento que comprove o registro da empresa a ser Contratada no Órgão de Classe Competente;
- 4.3. A licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa licitante perante o Órgão de Classe Competente;
 - 4.3.1. O profissional acima deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos abaixo:
 - a) Apresentar cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa;
 - b) Apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;
 - c) Apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.
 - 4.3.2. Em caso de substituição do técnico responsável informar ao Fiscal do Contrato e comprovar legalmente conforme item 4.3 e subitem 4.3.1.
- 4.4. A licitante deverá apresentar documento que comprove que a empresa é acreditada pela Rede Brasileira de Calibrações (RBC) ou que tenham seus equipamentos padrões calibrados anualmente no INMETRO ou por laboratórios acreditados (RBC) para calibração e medição dos equipamentos;
- 4.5. A licitante deverá apresentar certificado de calibração acreditado pela RBC/INMETRO ou por laboratório acreditado pela RBC/INMETRO dos equipamentos relacionados abaixo:
 - 4.5.1. Para calibração:
 - a) Manômetro de pressão com escala -1 a 10 Kgf/cm² e precisão de 0,01Kgf/cm²;
 - b) Termômetro digital com precisão de 0,1°;
 - c) Ou equipamento padrão que se enquadre nas especificações acima;
 - 4.5.2. Para validação:
 - a) Módulo de aquisição de dados para emissão do laudo de validação térmica, com no mínimo 12 sensores de temperatura (precisão de 0,1°) e 1 sensor de pressão (precisão de 0,01 Kgf/cm²);
 - 4.5.3. Os certificados de calibrações deverão estar em nome da empresa a ser contratada;
- 4.6. Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do contrato a ser firmado.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 5.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 5.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI necessários, conforme natureza da tarefa;
- 5.5. Cumprir diretamente as condições deste Termo de Referência, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 5.6. Cumprir fielmente o contrato a ser firmado, de modo que, os serviços avançados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;
- 5.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 5.8. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções, sem ônus para o CISAMUSEP;
- 5.9. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato a ser firmado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo;
 - 5.9.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;
 - 5.9.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.
- 5.10. A empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato e sempre manter atualizados.

6. **OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP**

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;

- 6.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 6.5. Permitir durante a vigência do contrato a ser firmado, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CISAMUSEP;
- 6.6. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 6.7. Conferir o relatório dos serviços realizados;
- 6.8. Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. **GARANTIAS**

- 7.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

8. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i, estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para prestação de serviço de manutenção nos aparelhos de esterilização de instrumentos e materiais (autoclaves) e sistema de osmose reversa será de R\$ 13.503,96 (treze mil, quinhentos e três reais e noventa e seis centavos) e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição/substituição de peças que se fizerem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos.
- 8.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de balizar o valor do item 1, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9. **FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:
 - a) Item 1 será efetuado após a realização da manutenção preventiva, entrega e aprovação dos relatórios;
 - b) Item 2 de acordo com a necessidade de reposição das peças, através de ressarcimento.

- 9.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 9.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 9.4. A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 9.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal /Boleto Bancário correto(a);
- 9.6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
 - a) der causa à inexecução parcial do objeto;
 - b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do objeto;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - I. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 10.11. A personalidade jurídica da empresa a ser contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

- empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

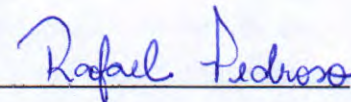
- 11.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a partir de 08/01/2025; /
- 11.2. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 11.2.1. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

Autorizado em: ___/___/___

Fiscal do Contrato

Assinatura e Carimbo





CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2024

MAPA DE COTAÇÃO 90 / 2024

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	11253-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS AUTOCLAVES E SISTEMA	SERVIÇOS	4	R\$ 880,00	4.593,33	4.900,00	Mediana - CV: 0,63
							Valor cotado	
							Unitário	Total
ALGE T ELETRÔNICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA. - ME							R\$4.900,00	R\$19.600,00
BRUNO DA SILVA FARIAS PRODUTOS E SERVIÇOS							R\$8.000,00	R\$32.000,00
CLINITRON - ENGENHARIA CLINICA LTDA							R\$880,00	R\$3.520,00
							Valor média:	R\$18.373,32
							Valor mediana:	R\$19.600,00
Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	2	11254-PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS AUTOCLAVES E SISTEMA DE	UNIDADE	1	R\$ 15.000,00	15.000,00	15.000,00	Média - CV: 0,00
							Valor cotado	
							Unitário	Total
ALGE T ELETRÔNICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA. - ME							R\$15.000,00	R\$15.000,00
BRUNO DA SILVA FARIAS PRODUTOS E SERVIÇOS							R\$15.000,00	R\$15.000,00
CLINITRON - ENGENHARIA CLINICA LTDA							R\$15.000,00	R\$15.000,00
							Valor média:	R\$15.000,00
							Valor mediana:	R\$15.000,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2024

MAPA DE COTAÇÃO 90 / 2024

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 04/12/2024

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise:

Total Média: R\$ 33.373,32

Total Mediana: R\$ 34.600,00

Total Menor: R\$ 18.520,00

Total Maior: R\$ 47.000,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: ___/___/___

FGTS: ___/___/___

Eugênio José Akatsu

Matrícula: 260

Responsável pelo Levantamento de

Eugênio José Akatsu

Matrícula: 260

Solicitante

Assinatura e Carimbo

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Nívea Cristina de Paiva Sarri

Matrícula: 061

De: Alget - Rafaela <rafaela@alget.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 5 de dezembro de 2024 11:36
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: Pedido de orçamento manutenção autoclave.
Anexos: COTACAO CISAMUSEP - ALGET ELETRONICA E TECNOLOGIA.pdf

Bom dia.
Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Em qui., 5 de dez. de 2024 às 10:47, <licitacao@cisamusep.org.br> escreveu:

Bom dia,

Estamos encaminhando uma Consulta de Preço, para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos aparelhos de esterilização de instrumentos e materiais (autoclaves) e sistema de osmose reversa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP”.

Segue anexo, planilha com o descritivo e demais condições para a realização do serviço.

Pedimos que o referido orçamento, nos seja devolvido, num prazo de 7 (sete) dias, para que possamos seguir com o processo.

Desde já agradecemos e contamos com a Vossa colaboração, e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Obrigada.

Atenciosamente,

Sarah T Heberle

CISAMUSEP (CNPJ: 04.956.153/0001-68)

Compras e Licitações

Maringá - PR

(44) 3123-8320

--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.146.505/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2004
NOME EMPRESARIAL ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALGE T EQUIPAMENTOS MEDICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CARLOS CORREA BORGES	NÚMERO 3178	COMPLEMENTO *****
CEP 87.062-202	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ATAMI	MUNICÍPIO MARINGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALGET@ALGET.COM.BR		UF PR
TELEFONE (44) 3031-3183		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2024** às **11:40:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 90/2024
Data: 04/12/2024

Fornecedor: ALGE T ELETRÔNICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA
CNPJ: 06.146.505/0001-45 IE: 9030265707
Endereço: Av. Carlos Correia Borges, 3178, Jardim Atami, CEP: 87062-202
Cidade: Maringá-PR
Rafaela A Zanutto – rafaela@alget.com.br

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS AUTOCLAVES E SISTEMA DE OSMOSE CONFORME ABAIXO.	SERV	04	R\$ 4.900,00	R\$19.600,00
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS AUTOCLAVES E SISTEMA DE OSMOSE CONFORME ABAIXO:	UNID	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS. NÃO ALTERAR O VALOR DAS PEÇAS E COMPONENTES (ITEM 2), POIS ESSA É A ESTIMATIVA DE PREÇO QUE TEMOS PARA O ITEM.

Observações

- 001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou compras@cisamusep.org.br no prazo de até **7 (sete) dias**.
- 002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
- 003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
- 004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL	SERCON	HS 1-0101
2	2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	B S EQUIPAMENTOS	4.0 DIGITALE
3	1	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA DE 16L	SERCON	OR-16 BAT

2. DOS SERVIÇOS

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;
- 2.1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 2.1.3. A prestação de serviço deverá ser realizada nos locais onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada de algum equipamento, no caso em que o conserto não puder ser realizado



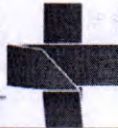
- nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 2.1.3.1. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária dos equipamentos e dos componentes desinstalados;
- 2.1.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada item, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- 2.1.5. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;
- 2.1.6. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato, e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse do CISAMUSEP;
- 2.1.7. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- 2.1.8. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 2.1.9. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos e materiais necessários à limpeza dos equipamentos, sem ônus ao CISAMUSEP;
- 2.1.10. A empresa a ser contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas nos componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à manter os equipamentos em funcionamento;
- 2.1.11. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;
- 2.1.12. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 2.1.13. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;
- 2.1.14. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

2.2. PREVENTIVA

2.2.1. Considera-se **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes aumentando a vida útil dos equipamentos.

2.2.2. Constitui Manutenção Preventiva no mínimo os serviços abaixo:

Equipamento	Itens a serem avaliados
AUTOCLAVE HORIZONTAL	Limpeza do filtro do dreno da câmara interna; Limpeza e conservação da câmara interna; Limpeza e conservação do gabinete; Limpeza do gerador de vapor (descarga de fundo); Limpeza do eletrodo de nível; Limpeza do sistema de drenagem (filtros, válvulas de retenção, purgadores); Limpeza dos elementos hidráulicos; Limpeza das superfícies externas da autoclave; Limpeza, verificação e lubrificação da guarnição da porta; Limpeza dos filtros Y da tubulação hidráulica; Limpeza do filtro de ventilação do painel elétrico; Verificação da vazão da bomba de vácuo; Verificação das bombas de água e de vácuo; Verificação da fita de impressão; Inspeção dos filtros bacteriológico e de água; Verificação do funcionamento das válvulas solenoides;



	<p>Verificação do nívelamento do equipamento; Verificação do sistema de abertura fechamento da porta; Verificação dos elementos filtrantes; Verificação das resistências de aquecimento; Verificação e reaperto das conexões hidráulicas; Verificação e reaperto dos contatos elétricos e aterramento; Verificação da limpeza do reservatório; Verificação das válvulas de segurança; Verificação e testes das entradas e saídas do processador; Verificação dos indicadores e transmissores de pressão e temperatura; Verificação do funcionamento e calibração dos medidores e controladores dos sistemas de pressão (manovacuômetros, pressostatos e transdutores de pressão); Verificação e reaperto das sondas, termo resistências e termostatos; Verificação do sistema pneumático, tais como o set dos reguladores de pressão, eventual purga de condensado do ar comprimido, atuação da válvula de alívio de pressão, atuação dos solenoides e eliminação de eventuais perdas do sistema; Medição de corrente e tensão dos motores e resistências confrontando com dados de placa; Realização do teste de estanqueidade, solucionando eventuais perdas de vácuo; Polimento da câmara interna e verificação da integridade, pesquisando trincas e/ou furos; Qualificação da Autoclave – Conforme Art. 37 da Resolução - RDC N° 15/ 2012/ANVISA; Inspeção e calibração e aferição dos manômetros de pressão de câmara interna e externa da autoclave e do controlador; Verificação de funcionamento durante um ciclo; Verificação de vazamentos de água e vapor em tubos e conexões; Verificação do painel eletrônico, indicadores, display e impressora; Testes finais de funcionamento.</p>
<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA</p>	<p>Verificação das conexões elétricas; Verificação do painel eletrônico; Verificação do mecanismo; Verificação de ruídos; Verificação de vazamentos; Verificação das resistências de aquecimento; Verificação das válvulas de segurança; Limpeza das superfícies internas e externas; Testes finais de funcionamento.</p>
<p>SISTEMA DE OSMOSE REVERSA</p>	<p>Verificação das conexões elétricas; Verificação dos filtros e membranas; Verificação do funcionamento; Verificação hidráulica, incluindo eliminação de vazamentos; Limpeza das superfícies internas e externas da osmose; Testes finais de funcionamento.</p>

2.2.2.1. Entre outros serviços que se fizerem necessários para garantir o correto funcionamento de acordo com manual técnico dos equipamentos, recomendações do fabricante, normas técnicas e portaria(s) do Ministério da Saúde vigente(s);

2.2.3. A prestação de serviço de manutenção preventiva nas autoclaves e na osmose deverá ser realizada a cada trimestre, conforme cronograma acordado com o Consórcio;

2.2.4. A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S) ou Ordem de Serviço (O.S) da atividade realizada durante a manutenção dos equipamentos e entregar 1 (uma) via ao CISAMUSEP;

2.2.4.1. A (S.S) ou (O.S) devem conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento;
- c) Data da manutenção;
- d) Descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com relação das peças substituídas, quando for o caso;
- e) Nome e assinatura do técnico que executou o serviço e/ou do Responsável Técnico e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.3. CORRETIVA

2.3.1. **MANUTENÇÃO CORRETIVA** consiste em reparar quaisquer falhas, deficiências, mau funcionamento e substituir peças ou componentes que se desgastaram e que levaram o equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes decorrentes da utilização dos equipamentos;

2.3.2. Atendimentos técnicos para manutenção corretiva serão realizados conforme solicitação por escrito realizada pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de urgência, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento de algum equipamento;

2.3.3. Os atendimentos técnicos serão ilimitados, sem ônus para o Consórcio, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, contadas a partir após solicitação formulada por escrito ou por telefone em caso de urgência pelo Fiscal do Contrato;

2.3.4. A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S) ou Ordem de Serviço (O.S) ou documento equivalente da atividade realizada durante a manutenção dos equipamentos e entregar 1 (uma) via ao CISAMUSEP, nas mesmas condições do item 2.2.4.1;

2.3.5. A prestação de serviços da manutenção corretiva deverá obedecer aos seguintes prazos:

- a) Correção do defeito não seja realizado no ato do atendimento técnico o prazo para solucionar o problema quando não envolver substituição de peças será de 1 (um) dia útil, contado a partir da Solicitação de Serviço (S.S) ou Ordem de Serviço (O.S) ou documento equivalente;
- b) Caso seja necessária a aquisição de peças o prazo para conclusão da manutenção corretiva será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação do orçamento;

2.3.6. Caso seja necessário, um técnico ficará em tempo integral até que todos os problemas relativos às manutenções corretivas sejam resolvidos;

2.3.7. Ainda, durante o atendimento, o profissional deverá revisar o equipamento, inclusive quanto às instalações elétricas. Caso o problema com o equipamento tenha sido originado por problemas elétricos, a empresa a ser contratada deverá emitir relatório descrevendo tais problemas. Este relatório deverá ser conclusivo e informar claramente as causas do problema, as medições realizadas no local e as medidas preventivas para se evitar problemas futuros.

2.4. RELATÓRIO

2.4.1. Após a conclusão da manutenção preventiva ou corretiva a empresa a ser contratada deverá apresentar em via física, digitada e impressa, relatório de manutenção onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo, nº de tombamento patrimonial e localização;
- c) Data da Manutenção e data da entrega do relatório;
- d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção, e das peças substituídas – se for o caso, e as condições de funcionamento dos equipamentos;
- e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- g) Nome e assinatura do técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

3. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

3.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

3.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa a ser contratada poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

3.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;



3.3. O custo da eventual prestação dos serviços de troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato a ser firmado, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

3.4. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto, sem ônus para o Consórcio;

3.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;

3.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuírem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;

3.5.2. Será responsabilidade da empresa a ser contratada a destinação da mesma, sem custo para o CISAMUSEP;

3.6. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;

3.7. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos da peça e/ou material a ser trocado com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de compra de material e/ou substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;

3.7.1. Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;

3.8. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3.9. ORÇAMENTO

3.9.1. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:

- a) Identificação do CISAMUSEP;
- b) Identificação do equipamento;
- c) Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
- d) Valor unitário e global das peças;
- e) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias

3.9.1.1. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

3.9.2. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;

3.9.3. Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;

3.9.4. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

4.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

4.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI necessários, conforme natureza da tarefa;

4.5. Cumprir diretamente as condições desta Consulta de Preços, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

4.6. Cumprir fielmente o contrato a ser firmado, de modo que, os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;

4.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

4.8. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções, sem ônus para o CISAMUSEP;

4.9. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato a ser firmado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo;

4.9.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;



4.9.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

4.10. A empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato e sempre manter atualizados.

5. GARANTIAS

5.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a partir de 08/01/2025;

6.2. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

6.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Maringá, 05 de dezembro de 2024.

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

JOAO BATISTA ZANUTTO:63602717968
02717968

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA ZANUTTO:63602717968
Dados: 2024.12.05 11:35:41 -03'00'

João Batista Zanutto

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

ALGET ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA:06146505000145

Assinado de forma digital por ALGET ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA:06146505000145
Dados: 2024.12.05 11:35:25 -03'00'

De: diretoria@meditronica.com.br
Enviado em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 17:01
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: ENC: Pedido de orçamento manutenção autoclave.
Anexos: PROPOSTA CISAMUSEP 2024.pdf

SEGUE ANEXO O SOLICITADO

RODNEY

De: Silvana Administração <adm@meditronica.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 14:05
Para: 'Meditronica' <diretoria@meditronica.com.br>; licitacao@meditronica.com.br; 'Bruno Froes' <juridico.distribuidorhospitalar@gmail.com>
Assunto: ENC: Pedido de orçamento manutenção autoclave.

De: Meditronica Londrina [<mailto:meditronica1@gmail.com>]
Enviada em: quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 11:55
Para: Silvana Administração <adm@meditronica.com.br>; juridico.distribuidorhospitalar@gmail.com
Assunto: Fwd: Pedido de orçamento manutenção autoclave.

----- Forwarded message -----

De: <licitacao@cisamusep.org.br>
Date: qua., 4 de dez. de 2024 às 10:26
Subject: Pedido de orçamento manutenção autoclave.
To: <licitacao@cisamusep.org.br>

Bom dia,

Estamos encaminhando uma Consulta de Preço, para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos aparelhos de esterilização de instrumentos e materiais (autoclaves) e sistema de osmose reversa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP”.

Segue anexo, planilha com o descritivo e demais condições para a realização do serviço.

Pedimos que o referido orçamento, nos seja devolvido, num prazo de 7 (sete) dias, para que possamos seguir com o processo.

Desde já agradecemos e contamos com a Vossa colaboração, e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Obrigada.

Atenciosamente,

Sarah T Heberle

CISAMUSEP (CNPJ: 04.956.153/0001-68)

Compras e Licitações

Maringá - PR

(44) 3123-8320

--

DPTº COMERCIAL
meditronica1@gmail.com.br

Londrina

PESENTI & PELAIS LTDA EPP

Equipamentos Médicos

Venda e Assistência Técnica

Fone/Fax: 43 3326-5016

AV: Celso Garcia Cid 1539- V.SIAM

CEP: 86039-000 -LONDRINA – PARANÁ

REPRESENTANTE DAS MARCAS

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

CONSULTA DE PREÇOS Nº 90/2024
Data: 04/12/2024

Fornecedor: .CLINITRON ENGENHARIA CLINICA.....
 CNPJ: .35.372.400/0001-02.....
 Endereço: .AV CELSO GARCIA CID, 1539.....
 Cidade: LONDRINA - PR.....
 Telefone: 43 3326-5016.....
 E-mail: .clinitron.eng@gmail.com.....
 Nome e Identificação do Responsável: RODNEY.....

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS AUTOCLAVES E SISTEMA DE OSMOSE CONFORME ABAIXO.	SERV	04	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS AUTOCLAVES E SISTEMA DE OSMOSE CONFORME ABAIXO:	UNID	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.
NÃO ALTERAR O VALOR DAS PEÇAS E COMPONENTES (ITEM 2), POIS ESSA É A ESTIMATIVA DE PREÇO QUE TEMOS PARA O ITEM.

Observações

- 001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou compras@cisamusep.org.br no **prazo de até 7 (sete) dias.**
- 002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
- 003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
- 004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL	SERCON	HS 1-0101
2	2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	B S EQUIPAMENTOS	4.0 DIGITALE
3	1	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA DE 16L	SERCON	OR-16 BAT

2. DOS SERVIÇOS

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser a contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;
- 2.1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

- 2.1.3. A prestação de serviço deverá ser realizada nos locais onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada de algum equipamento, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 2.1.3.1. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária dos equipamentos e dos componentes desinstalados;
- 2.1.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada item, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- 2.1.5. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;
- 2.1.6. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato, e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse do CISAMUSEP;
- 2.1.7. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- 2.1.8. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 2.1.9. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos e materiais necessários à limpeza dos equipamentos, sem ônus ao CISAMUSEP;
- 2.1.10. A empresa a ser contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas nos componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à manter os equipamentos em funcionamento;
- 2.1.11. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;
- 2.1.12. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 2.1.13. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;
- 2.1.14. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

2.2. PREVENTIVA

2.2.1. Considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA a que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes aumentando a vida útil dos equipamentos.

2.2.2. Constitui Manutenção Preventiva no mínimo os serviços abaixo:

Equipamento	Itens a serem avaliados
AUTOCLAVE HORIZONTAL	Limpeza do filtro do dreno da câmara interna; Limpeza e conservação da câmara interna; Limpeza e conservação do gabinete; Limpeza do gerador de vapor (descarga de fundo); Limpeza do eletrodo de nível; Limpeza do sistema de drenagem (filtros, válvulas de retenção, purgadores); Limpeza dos elementos hidráulicos; Limpeza das superfícies externas da autoclave; Limpeza, verificação e lubrificação da guarnição da porta; Limpeza dos filtros Y da tubulação hidráulica; Limpeza do filtro de ventilação do painel elétrico; Verificação da vazão da bomba de vácuo; Verificação das bombas de água e de vácuo; Verificação da fita de impressão;



	<p>Inspeção dos filtros bacteriológico e de água; Verificação do funcionamento das válvulas solenoides; Verificação do nivelamento do equipamento; Verificação do sistema de abertura fechamento da porta; Verificação dos elementos filtrantes; Verificação das resistências de aquecimento; Verificação e reaperto das conexões hidráulicas; Verificação e reaperto dos contatos elétricos e aterramento; Verificação da limpeza do reservatório; Verificação das válvulas de segurança; Verificação e testes das entradas e saídas do processador; Verificação dos indicadores e transmissores de pressão e temperatura; Verificação do funcionamento e calibração dos medidores e controladores dos sistemas de pressão (manovacuômetros, pressostatos e transdutores de pressão); Verificação e reaperto das sondas, termo resistências e termostatos; Verificação do sistema pneumático, tais como o set dos reguladores de pressão, eventual purga de condensado do ar comprimido, atuação da válvula de alívio de pressão, atuação dos solenoides e eliminação de eventuais perdas do sistema; Medição de corrente e tensão dos motores e resistências confrontando com dados de placa; Realização do teste de estanqueidade, solucionando eventuais perdas de vácuo; Polimento da câmara interna e verificação da integridade, pesquisando trincas e/ou furos; Qualificação da Autoclave – Conforme Art. 37 da Resolução - RDC N° 15/ 2012/ANVISA; Inspeção e calibração e aferição dos manômetros de pressão de câmara interna e externa da autoclave e do controlador; Verificação de funcionamento durante um ciclo; Verificação de vazamentos de água e vapor em tubos e conexões; Verificação do painel eletrônico, indicadores, display e impressora; Testes finais de funcionamento.</p>
<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA</p>	<p>Verificação das conexões elétricas; Verificação do painel eletrônico; Verificação do mecanismo; Verificação de ruídos; Verificação de vazamentos; Verificação das resistências de aquecimento; Verificação das válvulas de segurança; Limpeza das superfícies internas e externas; Testes finais de funcionamento.</p>
<p>SISTEMA DE OSMOSE REVERSA</p>	<p>Verificação das conexões elétricas; Verificação dos filtros e membranas; Verificação do funcionamento; Verificação hidráulica, incluindo eliminação de vazamentos; Limpeza das superfícies internas e externas da osmose; Testes finais de funcionamento.</p>

2.2.2.1. Entre outros serviços que se fizerem necessários para garantir o correto funcionamento de acordo com manual técnico dos equipamentos, recomendações do fabricante, normas técnicas e portaria(s) do Ministério da Saúde vigente(s);

2.2.3. A prestação de serviço de manutenção preventiva nas autoclaves e na osmose deverá ser realizada a cada trimestre, conforme cronograma acordado com o Consórcio;



2.2.4. A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S) ou Ordem de Serviço (O.S) da atividade realizada durante a manutenção dos equipamentos e entregar 1 (uma) via ao CISAMUSEP;

2.2.4.1. A (S.S) ou (O.S) devem conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento;
- c) Data da manutenção;
- d) Descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com relação das peças substituídas, quando for o caso;
- e) Nome e assinatura do técnico que executou o serviço e/ou do Responsável Técnico e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.3. **CORRETIVA**

2.3.1. **MANUTENÇÃO CORRETIVA** consiste em reparar quaisquer falhas, deficiências, mau funcionamento e substituir peças ou componentes que se desgastaram e que levaram o equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes decorrentes da utilização dos equipamentos;

2.3.2. Atendimentos técnicos para manutenção corretiva serão realizados conforme solicitação por escrito realizada pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de urgência, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento de algum equipamento;

2.3.3. Os atendimentos técnicos serão ilimitados, sem ônus para o Consórcio, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, contadas a partir após solicitação formulada por escrito ou por telefone em caso de urgência pelo Fiscal do Contrato;

2.3.4. A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S) ou Ordem de Serviço (O.S) ou documento equivalente da atividade realizada durante a manutenção dos equipamentos e entregar 1 (uma) via ao CISAMUSEP, nas mesmas condições do item 2.2.4.1;

2.3.5. A prestação de serviços da manutenção corretiva deverá obedecer aos seguintes prazos:

- a) Correção do defeito não seja realizado no ato do atendimento técnico o prazo para solucionar o problema quando não envolver substituição de peças será de 1 (um) dia útil, contado a partir da Solicitação de Serviço (S.S) ou Ordem de Serviço (O.S) ou documento equivalente;
- b) Caso seja necessária a aquisição de peças o prazo para conclusão da manutenção corretiva será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação do orçamento;

2.3.6. Caso seja necessário, um técnico ficará em tempo integral até que todos os problemas relativos às manutenções corretivas sejam resolvidos;

2.3.7. Ainda, durante o atendimento, o profissional deverá revisar o equipamento, inclusive quanto às instalações elétricas. Caso o problema com o equipamento tenha sido originado por problemas elétricos, a empresa a ser contratada deverá emitir relatório descrevendo tais problemas. Este relatório deverá ser conclusivo e informar claramente as causas do problema, as medições realizadas no local e as medidas preventivas para se evitar problemas futuros.

2.4. **RELATÓRIO**

2.4.1. Após a conclusão da manutenção preventiva ou corretiva a empresa a ser contratada deverá apresentar em via física, digitada e impressa, relatório de manutenção onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo, nº de tombamento patrimonial e localização;
- c) Data da Manutenção e data da entrega do relatório;
- d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção, e das peças substituídas – se for o caso, e as condições de funcionamento dos equipamentos;
- e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- g) Nome e assinatura do técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

3. **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

3.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

3.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa a ser contratada poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

3.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;

3.3. O custo da eventual prestação dos serviços de troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato a ser firmado, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

3.4. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto, sem ônus para o Consórcio;

3.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;

3.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuírem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;

3.5.2. Será responsabilidade da empresa a ser contratada a destinação da mesma, sem custo para o CISAMUSEP;

3.6. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;

3.7. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos da peça e/ou material a ser trocado com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de compra de material e/ou substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;

3.7.1. Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;

3.8. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3.9. ORÇAMENTO

3.9.1. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:

- a) Identificação do CISAMUSEP;
- b) Identificação do equipamento;
- c) Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
- d) Valor unitário e global das peças;
- e) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias

3.9.1.1. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

3.9.2. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;

3.9.3. Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;

3.9.4. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

4.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

4.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI necessários, conforme natureza da tarefa;

4.5. Cumprir diretamente as condições desta Consulta de Preços, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

4.6. Cumprir fielmente o contrato a ser firmado, de modo que, os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;

4.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

4.8. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções, sem ônus para o CISAMUSEP;



4.9. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato a ser firmado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo;

4.9.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;

4.9.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

4.10. A empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato e sempre manter atualizados.

5. GARANTIAS

5.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a partir de 08/01/2025;

6.2. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

6.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

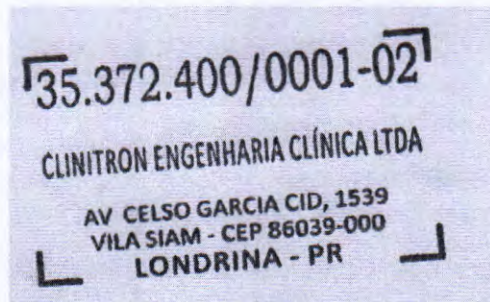
_09/_12_/_2024

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.



Rodney Pesenti
(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.372.400/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINITRON - ENGENHARIA CLINICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINITRON	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CELSO GARCIA CID	NÚMERO 1543	COMPLEMENTO LOJA 05
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 86.010-490	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADORESASSOCIADOSSS@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3027-1715/ (43) 3028-3568
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/12/2024** às **07:42:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.372.400/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINITRON - ENGENHARIA CLINICA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CELSO GARCIA CID	NÚMERO 1543	COMPLEMENTO LOJA 05
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 86.010-490	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADORESASSOCIADOS@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3027-1715/ (43) 3028-3568
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/12/2024** às **07:42:32** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

De: BRUNO FARIAS <contato@bfhospitar.eng.br>
Enviado em: quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 11:13
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: Pedido de orçamento manutenção autoclave.
Anexos: Consulta de preço CISAMUSEP - AUTOCLAVE.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Bom dia!
Segue orçamento conforme solicitado.

* Favor confirmar recebimento do e-mail.

Atenciosamente

Ana Paula S. Farias
(44) 99925-6335;
(44) 3225-6334
contato@bfhospitar.eng.br
CNPJ: 30.851.668/0001-03



<licitacao@cisamusep.org.br> escreveu (quarta, 4/12/2024 à(s) 10:26):

Bom dia,

Estamos encaminhando uma Consulta de Preço, para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos aparelhos de esterilização de instrumentos e materiais (autoclaves) e sistema de osmose reversa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP”.

Segue anexo, planilha com o descritivo e demais condições para a realização do serviço.

Pedimos que o referido orçamento, nos seja devolvido, num prazo de 7 (sete) dias, para que possamos seguir com o processo.

Desde já agradecemos e contamos com a Vossa colaboração, e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Obrigada.

Atenciosamente,

Sarah T Heberle



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.851.668/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRUNO DA SILVA FARIAS PRODUTOS E SERVICOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BF HOSPITALAR	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R TUPA	NÚMERO 1748	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 87.060-510	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIVERSO	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BFHOSPITALAR.ENG.BR	TELEFONE (44) 3225-6334/ (44) 9930-2556
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2024** às **14:52:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



HOSPITALAR

CONSULTA DE PREÇOS Nº 90/2024

Fornecedor: BRUNO DA SILVA FARIAS PRODUTOS E SERVICOS
Rua Tupã, 1748, Jardim Universo CEP – 87.060-510 – Maringá - PR
Telefone: (44) 3225-6334; (44) 99930-2556 E-mail: contato@bfhospitalar.eng.br
CNPJ: 30.851.668/0001-03 Insc. Estadual: 90785316-03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: A presente proposta tem como objeto a realização de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, das autoclaves e sistema de osmose do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS AUTOCLAVES E SISTEMA DE OSMOSE CONFORME ABAIXO.	SERV	04	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS AUTOCLAVES E SISTEMA DE OSMOSE CONFORME ABAIXO:	UNID	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL	SERCON	HS 1-0101
2	2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	B S EQUIPAMENTOS	4.0 DIGITALE
3	1	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA DE 16L	SERCON	OR-16 BAT

Validade da proposta: 90 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital. Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas na consulta de preço 72/2024 e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Maringá, 04 de dezembro de 2024.

Bruno da Silva Farias / Representante legal.

MEMORANDO Nº 1008/2024

Maringá, 12 de dezembro de 2024.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Jurídico

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 658/2024, que originou a Autorização de Despesa nº 090/2024, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos aparelhos de esterilização de instrumentos e materiais (autoclaves) e sistema de osmose reversa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, proveniente do setor de Patrimônio.

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas “Painel de Preço”, “Banco de Preços”, “PNCP”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública, como preço de referência de mercado;

Considerando que foram consultados 8 (oito) empresas do ramo de de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de esterilização e sistema de osmose reversa.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: ADVANCE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, ATEC MEDICAL SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, PESENTI & PELAIS LTDA, AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, BF SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Sarah Torquetti Heberle – Matrícula nº 230, Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 83 e Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços, tendo-se como valor total estimado a importância de R\$ 33.373,32 (trinta e três mil

trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos;

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.


Considerando o critério de julgamento adotado será por lote em razão de tratar-se de itens correlatos, torna-se inviável o fornecimento feito por mais de uma empresa.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 051/2024-INI

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos aparelhos de esterilização de instrumentos e materiais (autoclaves) e sistema de osmose reversa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP”, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) mapa de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) solicitação de despesa;
- g-) Memorando nº 1008/2024;
- l-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.



Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessárias a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação

ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também, regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.


Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

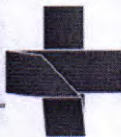
O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 090/2024.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 13 de dezembro de 2024.


ANTÔNIO CARLOS GOMES
CAB/PR: 20.262
CISAMUSEP



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

COMPRASGOV Nº 90051/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos aparelhos de esterilização de instrumentos e materiais (autoclaves) e sistema de osmose reversa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 15 de janeiro de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 33.373,32 (trinta e três mil trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Edital nº 90051/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/12/2024

Local: Maringá/PR

Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/01/2025 09:00 (horário de Brasília)



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Objeto:

Seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos aparelhos de esterilização de instrumentos e materiais (autoclaves) e sistema de osmose reversa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92776305900512024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 33.373,32

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Manutenção de autoclaves	4	R\$ 4.593,33
2	Peças / acessórios autoclave	1	R\$ 15.000,00

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:



[← Voltar](#)

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PERKINS MOTORES DO BRASIL LTDA., torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Renovação da Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA MOTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES instalada Rua: Joao Chede, 2489 - CIC - Curitiba/PR.

CISAMUSEP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
COMPRA/GOV Nº 90062/2024
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos equipamentos de monitorização ambulatória da pressão arterial e de monitorização ambulatória do ritmo cardíaco do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentário Paranaense - CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 43 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.
ABERTURA: 17 de janeiro de 2025, às 09h.
LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 39.706,68 (trinta e nove mil setecentos e seis reais e sessenta e oito centavos).
 Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR - Fone: (44) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DO PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 603 - 9º ANDAR - CONJUNTO 902
CNPJ 75.238.725/0001-11
ELEIÇÕES SINDICAIS
 Em cumprimento às disposições legais vigentes e as normas específicas, comunico que no pleito realizado neste Sindicato, dia 09 de dezembro de 2024, foi eleita a seguinte chapa, para o triênio conforme estatuto desse sindicato 2025/2028:

Diretoria	Suplentes
Presidentes: Manoel Moacir Correa de Oliveira	Taísa Fernanda Pincelli
Vice-Presidentes: Weber Gomes Maia	Juliana Antunes Levandowski
Secretários: Antonio Wilson Ieski Junior	Priscila Pinheiro Nascimento
2º Secretário: Letícia Batista de Moraes	
Tesoureiro: Felipe Augusto Mancuso Zuchini	Marcelito Granemann Ribeiro
Conselho Fiscal	
Efetivos: Diego Virnicus Faust	Suplentes: Bruna Malara de Oliveira
Paulo Henrique Ferreira Conli	Cristiane Faquini Boff
Silvio Leonardo Tullio Santana	Rodrigo Chagas Soares
Delegados Representantes junto a FIEP	
Efetivos: Manoel Moacir Correa de Oliveira	Suplentes: Elisa Cristina Mayer Koppen
Weber Gomes Maia	Adriana Castanheira Camargo

Curitiba, 11 de dezembro de 2024.
Manoel Moacir Correa de Oliveira - Presidente

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 (PNAE)
 O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, por seu Prefeito Kosmos Panayotis Nicolau, no uso das suas atribuições legais, considerando a solicitação de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Memorando nº 208/2024, considerando a previsão do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE:
 1. Fica prorrogado por 15 dias úteis o período limite de credenciamento, na forma que segue:
 Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 25/11/2024 a 23/01/2025 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Palmas, localizada a Avenida Clevelândia, nº 521, centro. O edital retificado encontra-se disponível em www.pmp.pr.gov.br
Palmas, 16 de dezembro de 2024.
MUNICÍPIO DE PALMAS
Kosmos Panayotis Nicolau - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024 - Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA:** 14/01/2025, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <https://compras.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://compras.br>.
 Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2024
 Aurea Munhoz
 Pregoeira
 Decreto 12.106/2024

CISAMUSEP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
COMPRA/GOV Nº 90051/2024
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos aparelhos de esterilização de instrumentos e materiais (autoclaves) e sistema de osmose reversa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentário Paranaense - CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.
ABERTURA: 15 de janeiro de 2025, às 09h.
LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 33.373,32 (trinta e três mil trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).
 Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR - Fone: (44) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024
Protocolo nº 68778/2024
Processo Administrativo nº 230/2024
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Aquisição de hortifrut diretamente da Agricultura Familiar para atender ao Programa Troca Verde, de acordo com a Lei Municipal nº 887/2011. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/12/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Abertura das Propostas 17/01/2025 às 08:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2024.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 76.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024
 O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, na figura do Prefeito, BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA em 16/12/2024, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2024, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual de Contratação de Instituição de Longa Permanência, com características de domicílio coletivo, destinada a pessoas do sexo masculino, em situações de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de múltiplas drogas e/ou outras substâncias psicoativas, e deficiência intelectual associada ou não, com idade de ingresso entre 18 e 59 anos, visando o atendimento personalizado e a reabilitação psicossocial, adjudicando o objeto em favor da empresa IVANIL MÁRIA DOS SANTOS & CIA LTDA. (CASA DE APOIO TIO ZÉ) - CNPJ Nº 17.212.038/0001-27, com o Valor Global de R\$ 518.400,00 (quinhentos e dezoto mil e quatrocentos reais).
União da Vitória/PR, 16 de dezembro de 2024.
BACHIR ABBAS - Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com base no Art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ANULA o Pregão Eletrônico nº 71/2024, cujo objeto é a aquisição de itens para servimento de coffee break nas formações continuadas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação. A anulação fundamenta-se nas justificativas apresentadas pela Pregoeira do Município e no parecer nº 781/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 67/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição para fornecimento de refeições e lanches, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa OZZI ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.118.192/0001-23, vencedora dos itens 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 548.314,88 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Acesse
 nossas
 Publicidades
 Legais via
 QR CODE



Publicidade Legal é coisa séria!

Atas

Editais

Balanços

Súmulas

Concorrências

Tomada de Preços

Avisos

Comunicados

Anúncios

Consulte
 nossa equipe

41 3333-9800

publegal@induscom.com.br

pl@induscom.com.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano XII

Edição nº 2066

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

DECLARAÇÃO

Declaramos que a candidata **Priscilla Tomazi Vieira da Costa**, regularmente convocada para comparecer no CISAMUSEP para apresentar os documentos a fim de submeter-se ao processo de contratação ao cargo de Assistente Administrativo após aprovação na Seleção Competitiva Pública nº 01/2022, conforme Resolução nº 112/2024, publicada em 12/12/2024, não compareceu ao referido chamado dentro do prazo, caracterizando a sua desistência à vaga. Por ser expressão de verdade, afirmo a presente Declaração. Maringá, 17 de dezembro de 2024.

NÍVEA CRISTINA DE PAIVA SARRI
DIRETORA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO Nº 113/2024

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, Ademir Luiz Maciel, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde para Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde para o exercício de 2024, regido pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - CISAMUSEP, bem como a validade do Certificado de Registro Cadastral - CRC, até a data de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A presente prorrogação tem a finalidade de atendimento das questões de ordem administrativas, financeiras e contábeis, para fins de conclusão das fases inerentes à realização das despesas públicas (empenho, liquidação e pagamento) referente ao procedimento de Chamamento Público regido pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - CISAMUSEP, bem como a utilização dos dados cadastrais dos prestadores credenciados no ano de 2024 para o Credenciamento para o exercício de 2025.

Art. 3º - Os prestadores de serviços da área de saúde credenciados para o exercício de 2024, que se interessarem em valer-se do Certificado de Registro Cadastral - CRC, ficam convocados a realizar seu recadastramento para atendimento para o ano de 2025, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - CISAMUSEP no endereço eletrônico <https://cisamusep.org.br/credenciamento/> e entregar os documentos até a data mencionada no artigo 1º desta Resolução na sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde, situado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique – se.

Maringá, 17 de dezembro de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
COMPRASGOV Nº 90051/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para

prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos aparelhos de esterilização de instrumentos e materiais (autoclaves) e sistema de osmose reversa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 15 de janeiro de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 33.373,32 (trinta e três mil trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
COMPRASGOV 90049/2024

Sra. Sonia Regina Gomes Celestino – Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 49/2024, **HOMOLOGA** o processo licitatório, a fim de realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho com assessoria técnica mensal, emissão de relatórios gerenciais, realização da gestão da SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, elaboração, atualização e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), realização de treinamentos e assistência técnica em perícia trabalhista do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, pelo valor total de R\$ 51.068,00 (cinquenta e um mil e sessenta e oito reais). Maringá (PR), 16 de dezembro de 2024.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
COMPRASGOV Nº 90052/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos equipamentos de monitorização ambulatorial da pressão arterial e de monitorização ambulatorial do ritmo cardíaco do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário **Maiko Cezar Paulino**, Matrícula 210, para exercer as funções de Pregoeiro, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício 2024:


Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

Membros:	Matrícula
I – Ahmed Roland Zubiato Augustin	231
II – Eugênio José Akatsu	260
III – Giséli Nardi Paixão	083
IV – Sarah Torquetti Heberle	230
Suplente:	Matrícula
I – Paula Yoshie Maeda Domingo	204

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Maringá, 08 de janeiro de 2024.


Ademir Luiz Maciel
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 019/2024

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2024, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Presidente:	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
Membros:	Ahmed Roland Zubiato Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
	Sarah Torquetti Heberle	Matrícula 230
Suplente:	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº 006/2024, de 08/01/2024, em todo seu teor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Maringá, 02 de fevereiro de 2024.

Ademir Luiz Maciel
PRESIDENTE